



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO N° 2.147/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 29 de dezembro de 2025.

Referente: **Requerimento nº 325/2025**

17ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 325/2025**, de autoria do Nobre Vereador Elison Bezerra Silva, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando Nº 3.376/2025 – SMS**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
4391/2025

DATA / HORA
06/01/2026 12:12:33

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 05/01/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
02 DEZ 2025

REQUERIMENTO N° 325 / 2025

Victória 15.10
Recebido Por Horas

Requeiro, nos termos regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do Plenário, que o Exmo. Prefeito **Kauan Berto Souza Santos** informe a esta Casa, por meio da secretaria competente, sobre as seguintes questões relativas ao estudo de viabilidade para implantação da Casa do Autista de Cajamar, solicitado por meio da Indicação nº 426/2025 e respondido através do Memorando nº 974/2025 - SMS:

1. O estudo de viabilidade mencionado já foi concluído?
2. Caso positivo, quais foram as conclusões e encaminhamentos adotados?
3. Em caso negativo, há previsão para sua conclusão e/ou planejamento para a implantação da Casa do Autista de Cajamar?

JUSTIFICATIVA

Em resposta à Indicação nº 426/2025, o Executivo Municipal informou, por meio do Memorando nº 974/2025 - SMS, que os serviços voltados às crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atualmente estão contemplados no atendimento do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II.

Reconhecemos e valorizamos o excelente trabalho desenvolvido por essa unidade e por seus profissionais, que prestam um atendimento de alta qualidade e comprometimento. No entanto, diante do crescimento populacional de Cajamar e do aumento significativo de diagnósticos de TEA, torna-se evidente que o município necessita ampliar sua estrutura de acolhimento e acompanhamento especializado.

A criação da Casa do Autista de Cajamar representa um passo essencial para garantir um atendimento multidisciplinar, humanizado e contínuo, com serviços de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, musicoterapia, salas multisensoriais e apoio social às famílias.

Por isso, este requerimento busca obter informações sobre o andamento do estudo já solicitado, para que possamos continuar acompanhando e colaborando na concretização desse importante projeto.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 04 Novembro de 2.025.

Elison Bezerra Silva
Elison Bezerra Silva
(Lele Aprígio)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 31 sessão Ordinária
com 16 (dezesseis) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrário
em 01/11/2025
EDMILSON LEME MENDES
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMS-Departamento de Atenção Especializada

MEMORANDO Nº 3.376/2025 - SMS

MEMORANDO Nº 3.376/2025 - SMS

Cajamar, 22 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

Departamento de Apoio Legislativo

A/C Fabiano Roberto dos Santos Belmiro

Ref.: Requerimento nº 325/2025 – Elison Bezerra Silva

Assunto: MEMORANDO Nº 3.735/2025 – DAL/SMG

Prezado (a),

Em resposta ao memorando supracitado, que *solicita informações sobre o estudo de viabilidade implantação da Casa do Autista de Cajamar.*

Conforme solicitado no item (01 e 02), cumpre informar que após estudo técnico pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que no momento não há viabilidade para implantação da Casa do Autista, tendo em vista que os serviços especializados voltados ao atendimento de crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) já se encontram devidamente implantados e em funcionamento, como por exemplo a inauguração mais recente do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II, que também conta com recente solicitação de habilitação do Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com TEA. Ressalta-se que o CER II dispõe de equipe multiprofissional qualificada, oferecendo acompanhamento especializado, contínuo e integrado, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Além disso, o município ainda conta com atendimento no Centro de Atenção Psicossocial II e Infantojuvenil para casos moderado a grave e nas Unidades de Atenção Primária para casos leves, que exijam menos suporte.

Evidenciou-se também após análise da equipe técnica, que o perfil clínico dos usuários atualmente atendidos na nossa rede municipal de saúde, apresentam comorbidades associadas, tais como Deficiência intelectual, Alterações sensoriais, Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), além de Dificuldade de Aprendizagem e Transtorno Opositivo – Desafiador (TOD), entre outras condições que demandam acompanhamento multiprofissional integrado e não restrito exclusivamente ao diagnóstico de TEA. Diante deste cenário, a estruturação de um serviço voltado exclusivamente ao TEA não se mostra eficaz do ponto de vista técnico-assistencial, uma vez que poderia fragmentar o cuidado e limitar a integralidade da atenção, princípio fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressaltamos ainda, que com a implantação e funcionamento destes serviços reduzimos significativamente as demandas de terapias para este público, principalmente com a ampliação de

contratação de médicos neuropediatras, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos e com a contratação inédita de psicopedagogo pela Secretaria de Saúde.

Referente ao item (03), informamos que não há previsão ou planejamento para o próximo Plano Municipal de Saúde com vigência de 2026 a 2029. Por fim, o município reafirma o seu compromisso com a atenção integral às pessoas com TEA, e informa que eventuais reavaliações poderão ser realizadas futuramente, conforme evolução da demanda, disponibilidade orçamentária e diretrizes das políticas públicas de saúde.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e os cumprimentos pelos trabalhos realizados.

Rebeca Almeida Lima Nogueira
Subsecretária de Saúde

Daniel de Freitas
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Almeida Lima Nogueira, Subsecretário**, em 22/12/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Goncalves de Freitas Paulino, Secretário Municipal**, em 22/12/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0641473** e o código CRC **D5671FF4**.